



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00049.002484/2024-71

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	4358	Peixe, tipo Piratinga	KG	2650	R\$ 43,19	R\$ 114.453,50
2	42835	Carne bovina moída, tipo acém congelada,	KG	1750	R\$ 31,79	R\$ 55.632,50
3	4365	Carne na rola	KG	4060	R\$ 43,30	R\$ 175.798,00
4	4405	Peixe Tambaqui inteiro	KG	3000	R\$ 27,86	R\$ 83.580,00
5	43157	Filé de Peito de Frango	KG	1866	R\$ 25,22	R\$ 47.060,52
6	4381	Carne suína, tipo orelha defumada	KG	450	R\$ 19,65	R\$ 8.842,50
7	1231	Linguiça Calabresa	KG	1972	R\$ 29,98	R\$ 59.120,56
8	37718	Carne Suína - Tipo Bisteca	KG	7350	R\$ 27,89	R\$ 204.991,50
9	21340	Peito de Frango sem osso	KG	3467	R\$ 23,67	R\$ 82.063,89
10	3478	Carne Suína - Tipo pé	KG	625	R\$ 22,80	R\$ 14.250,00
11	24473	Bacon	KG	806	R\$ 42,09	R\$ 33.924,54
TOTAL GERAL						R\$ 879.717,51

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 879.717,51 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços 9364433 e custos unitários apostos na tabela acima. Porém a proposta mais vantajosa para contratação é de **R\$ 798.712,02 (Setecentos e noventa e oito mil setecentos e doze reais e dois centavos.)**, conforme cotação de preço (9387402).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. objetiva atender os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos, buscando a contratação de empresa para aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS para atender todas unidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no âmbito do SUAS e das Políticas Integradas, a saber: Casas de Acolhimento, Instituições de Longa Permanência para Idosos, República Novo Vínculo, Abrigo Provisório para Pessoas em Situação de Calamidade, Prestação de Serviços à Comunidade, Usuários em Atendimento por Medidas Socioeducativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centros de Convivência, Centros de Referência da Assistência Social, Centro Especializado da Assistência Social, Centros - Dia de Referência, Centro de Valorização para a População em Situação de Rua, Serviços de Cidadania, Restaurante Popular de Teresina e Abrigos de Imigrantes Venezuelanos, considerando que os Contratos vigentes do Pregão Eletrônico nº 174/2022, Processo Administrativo SEI nº 00049.007761/2022-91, encontram-se em seu total EXAURIMENTO ao que se refere o quantitativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Ocorre que as ações desenvolvidas na Rede Sócio assistencial, esta SEMCASPI promove a realização de atividades de distribuição/produção de alimentação nas Unidades da Rede Socioassistencial no âmbito do SUAS e das Políticas Integradas, a saber: Casas de Acolhimento, Instituições de Longa Permanência para Idosos, República Novo Vínculo, Abrigo Provisório para Pessoas em Situação de Calamidade, Prestação de Serviços à Comunidade, Usuários em Atendimento por Medidas Socioeducativas, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centros de Convivência, Centros de Referência da Assistência Social, Centro Especializado da Assistência Social, Centros - Dia de Referência, Centro de Valorização para a População em Situação de Rua, Serviços de

Cidadania, Restaurante Popular de Teresina e Abrigos de Imigrantes Venezuelanos. Por conta disso necessita oferecer alimentação para os usuários dos Serviços Sócio Assistenciais e profissionais envolvidos nessas atividades.

3.2. A organização dos citados gêneros perecíveis envolvem, todavia, a elaboração de cardápios conforme faixa etária, cronogramas de fornecimento, entregas nos diversos locais, capacitação da equipe de colaboradores para recebimento, conferência, produção de alimentação, tarefas que, por sua especialização dependem necessariamente do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços e da entrega desses produtos.

3.3. Ressalta-se que esta secretaria possui em andamento REGISTRO DE PREÇO do mesmo objeto, vide processo nº 00049.008679/2023-37, porém sem data para sua conclusão.

3.4. Destarte, se faz necessário a contratação de empresa para aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carne e derivados), presente no justificativa na qual contera o quantitativo necessário para atender as necessidades desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) Da sustentabilidade:

4.1 – A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

4.2 – A licitante vencedora, conforme art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

4.3 – A licitante vencedora deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação dos serviços, a serem desempenhas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico; VERDE: vidro;

AMARELO: metal; PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

4.4 – Contituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

B) Das amostras:

4.5 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

b) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação.

c) O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE.

d) As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de (3) dias úteis.

4.6- As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) As amostras deverão estar identificadas com os termos:

a.1) Amostra para Análise: além dos dados completos da referida amostra;

a.2) Licitação: número da licitação e do item a que se referem.

b) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:

(i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

d) Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

e) As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, nomeados mediante pela Gerência Responsável.

f) Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante

- Aprovadas pelo INMETRO e ABNT;
- Robustez e durabilidade;
- Máximo das exigências da descrição obedecidas.

C) Da subcontratação:

4.7- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 Local De Entrega:

5.1.1 A entrega do objeto será feita no endereço: Rua Marechal Costa e Silva, 5836, nº 5836, bairro: Lourival Parente - Teresina – PI, de 07:30 às 13:30h, de segunda à sexta-feira., podendo ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3131-4700, das 07h30 às 13h30 horas (horários de funcionamento), em dias úteis, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

5.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela SEMCASPI, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

5.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

5.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

5.1.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

5.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

5.1.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

5.2 Prazo De Entrega E Critérios De Aceitação Do Objeto:

5.2.2. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

5.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.8. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

5.2.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

5.2.10. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

5.2.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

5.2.12. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

5.2.13. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.2.14. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

07.PAGAMENTO:

07.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

07.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

07.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários;

07.2.2. Cópia legível do empenho;

07.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

07.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

07.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

07.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

07.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

07.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

07.3. Para início do procedimento de pagamento pela SEMCASPI, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

07.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

07.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

07.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

07.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

07.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

07.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

07.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

07.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

07.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

07.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

07.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

07.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13. Habilitação Jurídica:
- 8.13.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determinado pelos arts. 65 e 66 da Lei nº 14.133/2021, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:
- 8.13.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

09.PENALIDADES:

- 09.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;
- 09.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em

embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

- 09.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem abaixo.
- 09.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 09.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 09.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.
- 09.1.5. Considera-se inadimplemento total:
- a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;
- b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- 09.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 09.1.3.
- 09.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:
- a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:
- 1 – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;
- d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.
- e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 09.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.
- 09.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da SEMCASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.
- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS					
OBJETO DA DESPESA*: Contratação de empresa para aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carnes e derivados)					
FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	SALDO NA FICHA (R\$ 1,00)
905	2 . 172	3.3.90.30	1500	400	R\$ 1.090.806,41
908	2 . 929	3.3.90.30	1500	400	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.190.806,41
FONTE DE RECURSOS VINCULADOS					

OBJETO DA DESPESA*: Contratação de empresa para aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carnes e derivados)					
FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	SALDO NA FICHA (R\$ 1,00)
640	2.054	3.3.90.30	1660	400	R\$ 500.000,00
523	2.605	3.3.90.30	1660	400	R\$ 500.000,00
354	2.607	3.3.90.30	1660	400	R\$ 800.000,00
578	2.925	3.3.90.30	1660	400	R\$ 200.000,00
530	2.605	3.3.90.30	1661	115	R\$ 220.000,00
686	2.605	3.3.9030	1500	400	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.520.000,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

11.1. Obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

11.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

11.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo;

11.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

11.2. Obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.9 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

11.2.10 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEMCASPI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

11.2.11 Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;

11.2.12 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

11.2.13 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

11.2.14 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

11.2.15 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

11.2.16 Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;

11.2.17 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11.2.18 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;

11.2.19 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

11.2.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.2.21 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

11.2.22 Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.

11.2.23 Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

Dessa forma, nos termos do inciso II, art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência.

MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA

Secretário Municipal da Cidadania, da Assistência Social e Políticas Integradas.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Allan Cavalcante Moreira**, **Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 03/04/2024, às 08:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9395729** e o código CRC **B9FFEAB3**.

Referência: Processo nº 00049.002484/2024-71

SEI nº 9395729

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>